



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 951/93

Dispõe sobre a suplementação especial do Orçamento para 1993.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Vigente em CR\$ 26.913.000,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e treze mil cruzeiros reais) nas seguintes dotações:

- 02.06.05 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
- 16.88.534.5.172 - Construção, Melhoramento das Estradas Vicinais
 - 4110 - Obras e Instalações - Construção de Pontes CR\$ 5.000.000,00
 - 4110 - Obras e Instalações - Construção de Pontilhões CR\$ 4.288.000,00
 - 4110 - Obras e Instalações - Construção de Passa-Boi CR\$ 3.000.000,00
 - 4110 - Obras e Instalações - Construção de Mata-Burros CR\$ 2.125.000,00
- 02.07.04 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS COMUNITARIOS
- 15.81.487.1.193 - Perfuração de Poços Artesianos
 - 4110 - Obras e Instalações CR\$ 2.100.000,00
- 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 08.42.188.5.135 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
 - 4110 - Obras e Instalações .. CR\$ 7.400.000,00
- 08.42.217.4.254 - Treinamento de Recursos Humanos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.000.000,00
- 08.42.236.4.235 - Aquisição de Livro Didático
 - 3120 - Material de Consumo .. CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no art. 1º desta Lei, será utilizada a Receita dos respectivos convênios assinados com o Ministério da Integração Regional e do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º - A contrapartida da Prefeitura (vinte por cento do valor) correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa, 28 de outubro de 1993.

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 27/10/93)